

Informativo

PHMP.COM.BR | OUTUBRO | 2020



ATENÇÃO AO GOLPE DO LEILÃO

É necessário cautela com a oferta de bens em leilões “on line”, com preços mais atrativos que o mercado, para evitar o golpe do leilão. Na prática, ao realizar a conferência das informações, descobre-se que os endereços não conferem, o leiloeiro não existe, não está cadastrado ou não tem sequer conhecimento do leilão.

Para evitar tais situações, recomenda-se, dentre outros cuidados, conferir o bem no endereço físico, conferir os dados do leiloeiro na junta comercial do Estado em que ocorre o leilão, contatá-lo e realizar o depósito sempre em sua conta.

MENSAGEIRO DE HOTEL RECEBE MULTA POR SIMULAR ACIDENTE DE TRABALHO

A Justiça do Trabalho condenou um homem de Florianópolis (SC) a pagar multa de R\$ 3 mil por simular um acidente de trabalho que fundamentou uma ação judicial contra um hotel de Jurerê Internacional, balneário da capital catarinense. Após analisar imagens das câmeras de segurança, os desembargadores da 3ª Câmara do Trabalho da 12ª Região (TRT-SC) decidiram multar o empregado, que atuava como mensageiro do hotel e terá de indenizar a empresa por litigância de má-fé. Fonte: TRT-12

NOVAS DIRETRIZES E NORMAS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS

Está em vigor a IN/DREI nº 81, que regulamenta o registro público empresarial.

Vários manuais e regras societárias, tais como: nome empresarial, reconhecimento de firma e autenticação de cópia, ampliação do registro automático, transformação de associação e cooperativa, cessão e transferência de quotas, quotas preferenciais com restrição de voto, assembleias a distância, etc., poderão ser consultados nesta IN (que consolidou e revogou diversas outras), simplificando o acesso as informações.

LEI QUE PREVÊ ACORDO DIRETO ENTRE CREDOR E UNIÃO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO DE PRECATÓRIOS FEDERAIS É SANCIONADA

Foi publicada a Lei Federal nº 14.057, de 11 de setembro de 2020, que disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios federais.

Segundo a nova lei, as propostas de acordos sobre os precatórios poderão ser apresentadas tanto pela administração federal quanto pelo credor, até o momento da quitação integral do valor. A apresentação da proposta, no entanto, não suspende o pagamento da dívida em parcelas ou a incidência de atualização monetária e juros moratórios.

Assim que a proposta é apresentada, o credor ou entidade devedora será intimado para aceitar ou recusar a proposta. Também é possível fazer uma contraproposta, desde que esteja dentro do limite de 40% do valor do crédito atualizado.

É possível parcelar até oito prestações anuais e sucessivas, se houver título executivo judicial transitado em julgado; doze parcelas anuais e sucessivas, se não houver título executivo judicial transitado em julgado. Fonte: www.conjur.com.br

WORKSHOP

EFEITOS DA EXCLUSÃO DO ICMS
NO CAIXA DAS EMPRESAS
ONLINE

23.10.20 | 8h30 | Gratuito
INSCRIÇÕES: PHMP.COM.BR